



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. 071/2022/AJL-CMT

Teresina (PI), 11 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Thanandra Sarapatinhas  
Vereador do Município de Teresina  
Câmara Municipal de Teresina - PI  
**Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL) 197/2022**

**Senhor Vereador,**

Considerando a necessidade de adequações no projeto de lei acima identificado quanto à técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica vem, respeitosamente, recomendar a Vossa Excelência **a alteração da proposição**, pelo que se passa a expor.

Sugere-se a exclusão da redação constante no parágrafo único do art. 2º visto que é inconstitucional leis de iniciativa parlamentar que definam a forma de aplicação dos recursos públicos tais como multas, cabendo ao Parlamento apenas no momento de discussão e votação das leis orçamentárias realizar as alocações de recursos através das emendas parlamentares.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do (a) vereador (a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Respeitosamente,

**VALQUIRIA GOMES DA SILVA**  
Assessora Jurídica Legislativa  
Mat. 06854-3 CMT